

## Compartilhando a experiência do SASM no atendimento às vítimas de Nova Friburgo

Lucélia Ambrozio Irmão Marques\* ::: Serviço de Assistência Social da Marinha :::

A proposta deste artigo é apresentar a experiência de atendimento do Serviço de Assistência Social da Marinha (SASM) realizada no município de Nova Friburgo na ocasião das tragédias da Região Serrana, provocadas pelas enchentes em janeiro de 2011.

Este estudo, ainda embrionário, justifica-se pela necessidade do Serviço Social sistematizar sua prática de modo a se apropriar da realidade que desafia o fazer profissional. Como colocado por IAMAMOTO (1998), "alternativas à prática profissional não se traduzem imediata ou mecanicamente na órbita profissional elas devem ser apropriadas e elaboradas pelos agentes profissionais".

Como ponto de partida considera-se fundamental pontuar os aspectos socioculturais que envolvem a ocupação das cidades e suas consequências no contexto das ocorrências de desastres socioambientais, tornando-se um desafio à garantia de direitos.

Duas categorias tornam-se essenciais nesta discussão: o conceito de desastres e o contexto

das emergências, que trazem para o Serviço Social o desafio de atuar além do imediatismo que a situação impõe ao profissional.

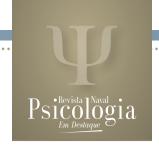
Na sequência, apresenta-se a experiência do Serviço de Assistência Social da Marinha em Nova Friburgo, na ocasião da tragédia decorrente das chuvas de janeiro de 2011.

Por fim, espera-se contribuir com a reflexão sobre alguns dilemas, possibilidades e estratégias que se configuram neste cenário, envolvendo diferentes atores e interesses, além do impacto no exercício profissional interdisciplinar.

### O contexto da ocupação das cidades e a garantia de direitos

A nova ordem econômica neoliberal pôs fim aos limites geográficos e as questões ambientais do século XXI se tornaram preocupação mundial. Os problemas são globais, visto que a degradação do meio ambiente desencadeia efeitos que ameaçam a vida em sociedade e o futuro da humanidade.

<sup>\*</sup> Primeiro-Tenente (RM2-T) participou da missão de apoio à Nova Friburgo na ocasião do desastre de Janeiro/2011 na Região Serrana Fluminense. Atualmente é ajudante da divisão de serviço social no Serviço de Assistência Social da Marinha. lucelia@sasm.mar.mil.br



Nessa lógica, alguns estudiosos do tema consideram que todos estão sujeitos ao risco. Contudo, frente às ocorrências de desastres, o que se nota é que os riscos ambientais têm limites e são sofridos, na maioria das ocorrências, pelos mais pobres, pelas classes subalternas, que historicamente foram empurrados para as áreas socioambientalmente frágeis.

O processo de urbanização brasileiro é caracterizado pela apropriação das melhores áreas das cidades pelo mercado imobiliário, enquanto as áreas destinadas à moradia popular são marcadas pela quase ausência de urbanização.

Em busca da solução da moradia, a população empobrecida ocupa as áreas desprezadas pelo mercado.

Um contexto que nos leva a refletir se a questão principal não é de ausência de moradia, mas da qualidade desta moradia, ao mesmo tempo reforça o discurso que a desigualdade leva ao risco e evidencia a condição de vulnerabilidade cultural, econômica e social dessa população. Diante dessa condição, os desastres contribuem no aumento da dívida social, atingindo-os com maior intensidade.

No Brasil, os desastres socioambientais revelam os impactos da intensificação do crescimento urbano e a degradação da biodiversidade, que somados às mudanças climáticas aumentaram os riscos de determinadas zonas territoriais.

Embora não haja no país catástrofes na dimensão do território nacional, a nível municipal percebemos o aumento dos desastres por enchentes e deslizamentos, onde, novamente, nota-se que são as comunidades pobres as mais vulnerável.

Os episódios se repetem e apresentam a mesma cena como em janeiro de 2010 na praia do Bananal (Angra dos Reis/RJ), em abril de 2010 no Morro do Bumba (Niterói/RJ) e janeiro de 2011 na região serrana do Rio, deixando ao poder público uma grande responsabilidade sobre as causas e conseguências dessas ocorrências.

Se, por um lado, os desastres evidenciam a pobreza hoje, ao atingir áreas consideradas nobres, afetando diretamente a classe média da cidade, como foi em Nova Friburgo, evidencia-se a fragilidade do planejamento das cidades.

No âmbito federal, a Secretaria Nacional de Defesa Civil é o órgão central do Sistema de Defesa Civil, que desenvolve ações da política de redução de desastres no país, visando articular um conjunto de ações para redução de riscos nas áreas urbanas.

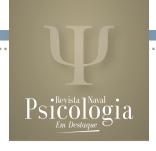
Atribuímos a Defesa Civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Contudo, o acesso a direitos em situação de desastres tem como marco histórico a Constituição Federal de 1988, em seu Art.6°, que define Direitos Sociais como:

A educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, o lazer, a segurança, a moradia, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a <u>assistência aos desamparados</u>, na forma da constituição. (grifo meu)

A Constituição Federal aborda ainda em seu art. 203 o amparo assistencial, que dispõe a prestação da assistência social a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social. Também reconhece o direito na-





tural à vida e à incolumidade. Por conseguinte, compete à Defesa Civil a garantia desse direito, em circunstâncias de desastre, sendo esta a finalidade da Política Nacional de Defesa Civil, cujo objetivo é reduzir os desastres.

De acordo com a Política Nacional de Defesa Civil, as ações de redução de desastres abrangem aspectos globais como a minimização de desastres — na qual compreende ações de prevenção e preparação — e respostas aos desastres, com ações de socorro e assistência às populações.

Frente à crescente ocorrência de desastres, diversas leis, normas, diretrizes e intervenções estão sendo produzidas com vistas na gestão e gerenciamento de riscos socioambientais. Atualmente, os municípios podem recorrer ao amparo legal para o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, por meio do decreto nº 7257/2010 que regulamenta a lei nº 12.340/2010, possibilita as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas atingidas por desastre.

Apesar dos avanços legais, frequentemente as ocorrências de desastres naturais vêm revelando a limitação do trabalho de prevenção e capacidade de resposta a estes eventos. E neste contexto diversos profissionais são chamados a intervir, entre eles o assistente social.

# O conceito de desastres e o contexto da emergência

Com vistas ao rompimento da visão de desastre enquanto fenômeno da natureza, meramente físico, compartilha-se o conceito de desastre enquanto fenômeno social, propondo o abandono da abordagem do senso comum para o que é aparente e adotando a concepção que considera os desastres como um fenômeno denominado de evento adverso, produzido pela natureza e/ou pela ação humana (FREITAS; CAMPOS, 2010).

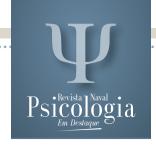
No campo da sociologia não há consenso acerca do significado do termo desastre. Para a Secretaria Nacional de Defesa Civil, desastre designa "o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais" (CASTRO, 1998, p.52).

Para a ONU¹ o desastre reporta uma séria ruptura do funcionamento de uma comunidade ou sociedade tendo como consequência perdas humanas, econômicas e ambientais que excedem a capacidade dos afetados em responder com os seus próprios recursos.

Enquanto RIBEIRO (1995) descreve os desastres como falhas no sistema social que, independente da causalidade imediata que lhes foi atribuída, consistem em processos de ruptura social que refletem o grau de preparação do sistema social para lidar com riscos e gerir fenômenos. Ou seja, são processos não rotineiros, de cunho socialmente relevante.

Nas três descrições, os desastres se configuram como uma anormalidade na rotina de um lugar e das pessoas que ali se inserem, cuja recuperação das perdas não se dá em sua totalidade. De modo a reforçar a compreensão que, as consequências sociais que os desastres geram são socialmente negativas.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Discutido pelo grupo *Estratégia Internacional de Redução de Desastres.* 



Na visão de VALENCIO (2009), o contexto de desastre revela a desigualdade estrutural agravada pelas alterações ambientais em curso, permitindo o levantamento de um elenco de questões, recortes e análises, cuja atenção se volta às dimensões sociais de vulnerabilidade como paradigma a ser desvelado.

Essas análises expressam a condição de vulnerabilidade a que as relações sociais se submetem, uma vez que propiciam a quebra de hábitos, rompem relações, normas, práticas e rituais do seu cotidiano.

Ainda que o desastre revele a desigualdade estrutural agravada pelas alterações ambientais, os fenômenos não acontecem da mesma forma, tampouco provocam o mesmo impacto na população atingida. Assim, uma nova categoria se associa ao desastre: a vulnerabilidade, entendida por RIBEIRO (1995) como resultante do processo de desenvolvimento das relações social e sinônimo de insegurança e fragilidade frente a um perigo.

O conceito de vulnerabilidade no contexto de desastres pode ser definido pela possibilidade de um grupo social sofrer danos. Assim os riscos relacionados às chuvas demonstram que, o que torna um grupo vulnerável é a interação do evento físico com os fluxos sociais em que o grupo se insere (VALENCIO, 2009).

Deste modo, a vulnerabilidade social está diretamente vinculada à pobreza e a exclusão do indivíduo, como condição prévia de um coletivo — constituídos por processos históricos e sociais.

Nota-se, contudo, que a condição de vulnerabilidade de um grupo parece se descortinar apenas frente às situações de desastres aos olhos dos órgãos públicos, como se estivessem invisíveis ou camuflados até então. É comum a atribuição de tais eventos a fatalidades oriundas de processos climáticos, mascarando o problema da ausência de planejamento urbano e de uma cultura de prevenção e proteção da população.

A Defesa Civil destaca a atuação em desastres constituída de quatro fases: o da prevenção, onde se identifica os riscos e os gerencia; da preparação através de ações para redução dos riscos (formação profissional, formulação de políticas, legislações); da resposta, que é a fase do socorro, da emergência, do imediato. Por fim, a fase de recuperação / reconstrução, restabelecendo as funções básicas da localidade.

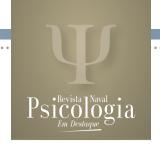
Porém, é no contexto da emergência que os diversos profissionais são convocados a atuar, por ser a fase de maior clamor público. Toda a sociedade volta sua atenção para a tragédia que exige tarefas imediatas e medidas assistenciais àqueles que vivenciam a perda de direitos básicos.

#### Segundo RIBEIRO (1995:35):

"as capacidades de gestão do sistema social na emergência, tanto podem conduzir, a resulta-dos particularmente adaptados às contingências do desastre e, portanto, minimizadoras dos efeitos sociais daí derivados, como também à ausência de referências de suporte para as comunidades, grupos e indivíduos que, assim, se vêm confrontados com a falta de condições de resposta ao desastre".

Reflexão, que mais uma vez alerta para o cuidado na redução da atuação profissional na etapa de resposta à emergência.

O Ministério das Cidades tem atuado significativamente na estimulação do planejamento de ações preventivas relacionadas à identificação de



riscos e diminuição da vulnerabilidade de comunidades inseridas em áreas de risco através de planos e programas.

A lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 trata das transferências de recursos financeiros para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, bem como sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas. Ou seja, os recursos estão sendo disponibilizados. O desafio está no gerenciamento e na mudança de comportamento para uma cultura de prevenção.

## As demandas e a ação profissional do Serviço Social

Como apresentado anteriormente, em situações de desastre, o órgão que atua no planejamento e defesa permanente na ocorrência de eventos adversos extremos é a Defesa Civil, cuja principal atribuição é a redução de risco de desastres.

Entretanto, a participação do cidadão é uma responsabilidade garantida por lei. O artigo 144 da Constituição Federal, que trata sobre a segurança pública dos cidadãos brasileiros, destaca que, apesar de ser um dever do Estado, a segurança pública é também direito e responsabilidade de todos.

O código de ética do assistente social também destaca enquanto dever da profissão a participação em programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

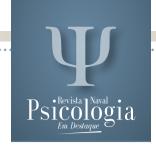
Assim, o cenário dos desastres passa a ser palco da atuação de muitos profissionais que são chamados a intervir, entre eles o assistente social, seja por estar diretamente ligado à instâncias de atuação da política social, seja pelo comprometimento com os direitos da população e com as previsões do código de ética profissional.

No entanto, todo este contexto nos remete a cuidados fundamentais. Em primeiro lugar, historicamente, o Serviço Social carrega a marca conservadora da filantropia, da ajuda, da caridade. Em segundo lugar, o atendimento emergencial se vê diante de indivíduos socialmente fragilizados. É nessa relação profissional/usuário que habita o dilema da viabilização de direitos e da prática assistencialista.

Para ARRETCHE (2000) dadas às dimensões da pobreza brasileira e natureza essencialmente não-distributiva de nosso Sistema de Proteção Social, todas as áreas de política social têm um expressivo segmento de programas de caráter assistencial, haja vista que os programas da assistência são de cunho focalista, dirigidos a públicos restritos. Tal característica impõe mais um desafio ao profissional, que é o compromisso com o projeto ético-político, de modo que os direitos sociais do usuário estejam garantidos ao mesmo tempo em que as ações sejam realizadas para o coletivo (universalização dos direitos).

Na maioria dos casos, os desastres acentuam a condição de vulnerabilidade já vivenciada pelo indivíduo, ou seja, evidenciam uma condição já instalada de perdas / ausência de direitos, pois ao fim da fase de emergência os severamente atingidos continuam a vivenciar os efeitos do desastre.

Por isso, é de extrema relevância a apreensão da realidade, para além do que o desastre revela. Uma mesma situação pode nos remeter a novas, ou diferentes, exigências, neste sentido a ação interdisciplinar é primordial para garantia dos direitos.



Historicamente o assistente social tem sido um dos agentes que implementam políticas sociais enquanto garantia de direitos, deste modo cabe a ele fundamentar a prática da assistência aos fundamentos legais, articulando redes, garantindo o acesso e a viabilização de políticas e contribuindo na construção de diretrizes para a atuação profissional nesses casos de calamidade.

Propor a reflexão sobre o exercício profissional do assistente social no contexto de desastres é um grande desafio, que desperta uma série de questionamentos. Entretanto, provocar este debate, como aponta IAMAMOTO (2010) através da socialização da "informação enquanto uma das atividades profissionais, não se reduz ao repasse de dados sobre as normas e recursos legais; é uma informação transmitida na ótica do direito social, em que os sujeitos individuais e coletivos são reconhecidos em suas necessidades coletivas e demandas legítimas, considerando a realidade macrossocial de que eles são parte e expressão".

### O SASM e a experiência em Nova Friburgo

O que parecia ser mais uma tempestade de verão, típicas na região, marcou a região serrana do Rio de Janeiro como a maior catástrofe da história do Brasil. Árvores, carros, casas, prédios, pedras e tudo o que estava no caminho foi levado. A paisagem verde deu lugar à lama, entulhos, destroços e corpos espalhados. Nesses momentos a mídia, com todos os seus holofotes, voltou a sua atenção para a tragédia.

Foi diante deste cenário que o Serviço de Assistência Social da Marinha (SASM) foi convocado a atuar, no atendimento emergencial às vítimas da Família Naval residentes na região.

O SASM tem como missão prestar Assistência Integrada nas áreas de Serviço Social, Direito e Psicologia aos militares e servidores civis, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas da MB, em sua área de cobertura (MG e RJ), por meio do atendimento às demandas apresentadas, com fundamento na ética e na excelência, a fim de melhorar a satisfação e qualidade de vida do usuário.

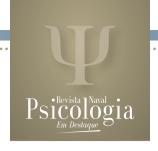
É atribuição do Serviço Social a garantia dos direitos de cidadania e do acesso a benefícios previstos na Norma DGPM-501 (5ª Rev.Mod.1), por meio do atendimento de necessidades sociais e da reflexão orientada sobre a problemática vivenciada, de forma a identificar alternativas para seu enfrentamento que também sirvam de suporte ao encaminhamento de situações adversas.

Compete ainda enquanto dever do Assistente Social, conforme código de ética da profissão, a participação em programas de socorro à população em situação de calamidade pública e no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

A atuação se deu em caráter emergencial com ênfase no atendimento social à família naval — pessoal militar e servidores civis da ativa e reserva, bem como seus dependentes e pensionistas de Marinha, vítimas do desastre das chuvas em Nova Friburgo.

Foi montado um posto de atendimento social ao pessoal militar e civil, ativos e inativos, aos seus dependentes e pensionistas no Sanatório Naval (SNNF), sendo disponibilizados todos os serviços dos programas da Assistência Integrada, com o propósito de atender à Família Naval em situação de vulnerabilidade.

No primeiro momento foi preciso realizar atendimentos com ação imediata, para acolhimento de famílias e alojamento provisório. O passo seguinte



foi realizar levantamento dos militares residentes nas áreas em risco ou que estavam isoladas.

Como procedimentos operativos e técnicos do serviço social foram adotados: a linguagem, por meio do atendimento de orientação social; a entrevista social, incluindo a abertura de prontuários e as visitas institucionais e comunitárias para fins de articulação de redes sociais de proteção secundária (serviços extra-MB).

Dentre os programas disponibilizados, os mais acessados foram de Assistência Financeira — através do fornecimento gratuito de cesta básica — e de Assistência Educacional — pelo fornecimento gratuito de material escolar.

Além da assistência integrada fornecida ao militares ativos e inativos, o Hospital de Campanha da Marinha (HCamp), montado no estacionamento da Prefeitura de Nova Friburgo (centro da cidade), funcionou 24 horas para atendimento ampliado à população civil da cidade.

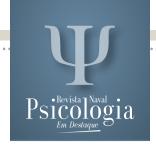
A maior demanda foi por alimentos, fraldas, material de limpeza e higiene e água, principalmente nas localidades de difícil acesso. Frente às necessidades básicas, merece destaque o poder mobilizador da mídia e a solidariedade do cidadão brasileiro. Foram muitas as doações para as vitimas de Nova Friburgo. A maior parte das doações foi concentrada no espaço da fábrica Ypu, que há um tempo estava desativada. Assim como o espaço do SNNF, que apesar de não se apresentar como ponto de doação, foi reconhecido pela população local como ponto seguro de apoio e distribuição iqualitária.

A participação da Marinha e de outras forças se deu pelo viés da segurança pública, em prol da preservação da ordem pública, como preconizado no artigo 144, da Constituição

Federal, visto que em situações de calamidade o caos tende a se instalar, tornando-se necessária a contribuição das Forças Armadas e dos órgãos de polícia. A exemplo de Nova Friburgo, o cenário por toda cidade era de devastação, com o aumento diário do número de mortos, de desaparecidos e de desabrigados. Muitas áreas ficaram completamente ilhadas, a mercê da intervenção pública, que só pode ser efetivado através dos recursos disponibilizados pelas forças militares e auxiliares — tanto na disponibilização de equipamentos, quanto na atuação do pessoal militar, cuja doutrina e rotina os mantêm preparados para enfretamento de questões desta magnitude.

A população de Nova Friburgo, embora em seu histórico tenha vivenciado situações de inundações e alagamentos, experimentou uma situação atípica, pois a tragédia excedeu a capacidade do município em lidar com a situação. Diante da instalação do caos, de famílias desabrigadas, inúmeras desalojadas, a escassez de alimentos, água potável, combustível, energia elétrica e comunicação, mais uma vez assistimos todas as esferas do poder público transferindo a responsabilidade para as condições climáticas incontroláveis.

Como estratégias de respostas imediatas, necessárias no contexto da emergência, foram adotadas orientações da Defesa Civil quanto à evacuação dos imóveis em áreas inseguras e a divulgação de abrigos pela Secretaria de Assistência Social. Bem como, a orientação quanto à documentação civil, a liberação dos atestados de óbito e o cadastro para aluguel social, constituindo-se em ações de fundamental importância, extremamente necessárias.



Há responsabilidade do poder Estadual em minimizar as condições de vulnerabilidade que se encontra sua população. Contudo, as plataformas para redução de risco não são apenas de sua competência, mas da integração entre os diversos órgãos e organismos do poder público e da sociedade civil.

### Conclusão

Tais acontecimentos parecem indicar que chegamos a um nível em que o poder público não pode mais se omitir e intervir apenas na tragédia, surgem novas reflexões e exigências que apontam para necessidade de mudança na percepção do risco<sup>2</sup>, no gerenciamento do risco<sup>3</sup> e na minimização das condições de vulnerabilidade que se encontram sua população.

Diante dessa linha de análise, identifica-se que o modelo de organização da cidade é o centro do debate. O crescimento urbano, o adensamento populacional, a carência de planos de ocupação, somados aos condicionantes geográficos e as mudanças climáticas, coloca em pauta a exigência de políticas públicas que atuem no gerenciamento do desastre.

Compartilha-se do posicionamento de que os desastres se constituem de processos sociais, ligados ao acesso à moradia digna, a tecnologias, à segurança, a serviços e no modo em que se constituem as relações socioculturais.

A necessidade de redefinição dos papéis sociais é colocada em questão frente às consequências dos desastres, as esferas públicas e privadas são chamadas a repensar e instituir um novo posicionamento.

No campo da atuação preventiva aponta-se para a necessidade de investimento na formação de profissionais, em nível de especialização, para atuarem nessas questões, investir em pesquisas junto a entidades que atuem no campo do atendimento às emergências e, sobretudo, investimento em organização social e na comunicação social, para que o indivíduo atingido saiba o que fazer e a quem procurar frente à situação de desastres.

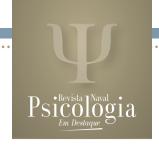
Destaca-se também, a necessidade do enfoque interdisciplinar nas ações de prevenção, resposta e reconstrução, de forma a fortalecer as relações intersetoriais e na garantia do protagonismo social pela participação da população e de todos os segmentos da sociedade.

Outro aspecto fundamental é o uso e a percepção da importância dos instrumentos utilizados diante de situações de atendimento emergencial, em especial para o Serviço Social. O que diferencia um atendimento assistencial é a compreensão que profissional têm sobre a conjuntura e a correlação de forças existentes tanto nas instituições em que trabalha, quanto na sociedade (população x poder público).

Por fim, entende-se que as consequências sociais do desastre são incalculáveis quando não há um trabalho efetivo de resposta ao mesmo. Trata-se de um custo para além do financeiro, mas social uma vez que evolve a dinâmica familiar. É preciso ajustar as lentes, articular os diversos órgãos e organismos da sociedade e criar modelos de gestão e gerenciamento dos riscos atendendo à subjetividade do indivíduo e as demandas do coletivo.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A percepção do risco para além das condições geológica, mas da vulnerabilidade social que as famílias de determinadas áreas se encontram.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Gerenciamento no âmbito da comunicação (orientando, informando) e tomada de decisão.



### Referências

ARRETCHE, Marta Teresa da Silva. Descentralização da Política federal de Assistência Social. IN:Estado federativo e políticas sociais: determinantes da descentralização — Rio de Janeiro: Revan; São Paulo: FAPESP, 2000. p-169-195.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 dez. 2010.

CASTRO, L. A. Glossário de Defesa Civil: estudos de riscos e medicina de desastres. 2.ed. Brasília: Ministério do Planejamento e Orçamento/Departamento de Defesa Civil, 1998.

Conferência geral sobre desastres: para prefeitos, dirigentes de instituições públicas e privadas e líderes comunitários / Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. — Brasília: Ml.. 2007.

MARINHA DO BRASIL. Diretoria Geral do Pessoal da Marinha. Normas sobre Assistência Integrada (5ª Rev-MOD.1).

FREITAS, Rosana de Carvalho Martinelli e CAM-POS, Cristiane Coelho de. Questões socioambientais e gênero: a participação da mulher em

situações de desastre. Fazendo Gênero 9 — Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. 23 a 26 de agosto de 2010.

IAMAMOTO, Marilda. O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

QUARANTELLI, E. L.Catastrophes are Different from Disasters: Some implications for Crisis Planning and Managing Drawn from Katrina. 2006a. http://understandingkatrina.ssrc.org/Quarantelli/

RIBEIRO, Manuel João. Sociologia dos desastres. In: Sociologia - Problemas e Práticas. CIES — Centro de Investigação e Estudos de Sociologia. Departamento de Sociologia Nº18 (Out. 1995).

VALENCIO, Norma; SIENA, Mariana; MARCHEZINI, Victor; GONÇALVES, Juliano Costa (orgs.). Sociologia dos desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil. São Carlos: RiMa Editora, 2009



Lucélia Ambrozio Irmão Marques Serviço de Assistência Social da Marinha